

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11, para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, guaraná, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/07/2017 A 31/07/2017
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	5,8373	-	5,7673	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,7989	0,8548	0,8322	0,7097	0,8100	0,8100	0,8200	0,8000	0,8952	0,7798	0,7938
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,8000	-
Farinha de Mandioca	4,7000	-	1,9400	3,6000	-	4,4770	-	2,6500	2,6500	-	1,7514
Fécula de Mandioca	-	-	2,5227	-	-	-	-	2,5209	2,5430	-	2,5045
Feijão Comum	4,0000	2,6278	2,5000	2,8277	4,1667	2,7156	3,0500	2,8168	2,2805	2,1492	2,4463
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,3445	0,3061	0,2871	0,2315	0,5333	0,3708	0,5850	0,3641	0,3148	0,3550	0,3638
Soja (3)	0,9833	0,9110	0,9143	0,8926	0,9405	0,9573	-	0,9508	0,9775	0,9750	0,9863
Sorgo	0,2583	0,2471	0,2430	0,1883	0,4224	0,2884	0,4387	0,2783	0,2583	0,2685	0,2801
Trigo	0,7500	0,4500	0,5833	-	-	0,8367	-	0,5797	0,5492	0,5168	0,5313
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	0,6328	0,5250	0,9200	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/07/2017 A 31/07/2017
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,0933	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7920	0,7500	0,9000	0,8960	0,8418	0,8418	0,9000	0,8418	0,8125	1,0568	0,8928	0,8576	0,8712	0,8928	0,8500	0,8285
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	4,0000	4,0666	3,6000	4,4000	3,4000	2,6040	2,7000	2,8834	3,2500	3,4300	2,0000	4,6217	3,4583	4,8300	3,3900	6,5000
Feijão Comum	3,2000	3,0000	3,0000	3,0000	3,2000	2,0833	3,0000	3,0000	3,3333	4,7110	3,1667	-	-	2,5000	-	2,7500
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6961	0,4512	0,8196	0,5143	0,6847	0,6718	0,4148	0,6333	0,7265	0,5400	0,6128	0,9000	0,4408	0,4033	0,7048	0,3583
Soja	-	0,9875	-	1,0493	-	1,0278	0,9928	-	-	-	-	-	0,9801	0,8916	1,1325	0,9506
Sisal – Tipo 2	-	2,9600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,8235	0,8235	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaquí/MA: R\$ 1,6578;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,2000 e Rio Grande/RS: R\$ 1,2166;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100g.